

CÓDIGO IMÓVEL :	34.041
ENDEREÇO IMÓVEL :	Rua Indianópolis, 122 - Jardim Paulistano
	DATA 17/03/2023

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL	CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA COELHO LISBOA, 442	TELEFONE	11 981178200
CNPJ	05.248.630/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL	isenta
INICIO ATIVIDADES	21/08/2002	QTDE SOCIOS	4
EMAIL	claudiopaiva@kuka.com.br		

SOCIOS REPRESENTANTES					
SOCIO #1	CLAUDIO CALDEIRA PAIVA			ESTADO CIVIL	CASADO
C.P.F	521.117.928/53	R.G.	5.520.189.1	DATA NASCIMENTO	05/09/1952
TELEFONE	11 981178200	CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA		ADMINISTRADOR	
EMAIL	claudiopaiva@kuka.com.br				
NOME CONJUGE	GENUINA FONTES DE MELLO PAIVA				
C.P.F	465.363.297-91	R.G.	18.236.513	DATA NASCIMENTO	26/07/1983
ENDEREÇO ATUAL	AL.SARUTAIA 392 - APTO 221 - SÃO PAULO - SP				
SOCIO #2				ESTADO CIVIL	
C.P.F		R.G.		DATA NASCIMENTO	
TELEFONE		CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA			
EMAIL					
NOME CONJUGE					
C.P.F		R.G.		DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO ATUAL					

O proponente declara serem verdadeiras as informações dadas acima, pelas quais se responsabiliza; obrigando-se, no caso de desistência de assinar contrato de locação ao qual se destina este cadastro a custear a Júlio Casas Imóveis o valor correspondente as despesas de confecção de contrato e vistoria. A Júlio Casas Imóveis se reserva no direito de recusar qualquer proposta, sem precisar alegar as razões de seu procedimento

LOCAL E DATA	
ASSINATURA PROPONENTE	

DOCUMENTOS NECESSARIOS DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA
EMPRESA 1 - CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES 2 - CARTÃO DO CNPJ 3 - BALANÇO ANUAL ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL 4 - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA COM RECIBO DE ENTREGA SOCIOS 1 - RG E CPF ou CNH 2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO 3 - CERTIDÃO DE CASAMENTO (COM AVERBAÇÃO QUANDO HOUVER) / CERTIDÃO DE NASCIMENTO (CASO SOLTEIRO) OBS : O PROCESSO DE LOCAÇÃO SO PODERÁ TER CONTINUIDADE COM TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES IMPORTANTES
PARA UM PROCESSO AGIL E CONTINUO DE LOCAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SÃO NECESSARIOS. NA ASSINATURA DO CONTRATO E OBRIGATORIO PELO PROPONENTE A CONTRATAÇÃO DO SEGURO INCENDIO OBRIGATORIO. FORMAS DE GARANTIA DISPONÍVEIS : FIANÇADOR (COM RENDA COMPATIVEL E IMÓVEL LIVRE DE ONUS) SEGURO FIANÇA TITULO DE CAPITALIZAÇÃO CONTE COM A JÚLIO CASAS IMÓVEIS E TODA NOSSA EQUIPE PARA AUXILIA-LO NESTE PROCESSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.248.630/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2002	
NOME EMPRESARIAL CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COELHO LISBOA	NÚMERO 442	COMPLEMENTO SALA 141	
CEP 03.323-040	BAIRRO/DISTRITO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO edson@connectioncontabil.com.br		TELEFONE (11) 2092-3191/ (11) 2092-4504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **11:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



JUCESP PROTOCOLO
2.214.623/21-8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ/ME Nº 05.248.630/0001-01
NIRE Nº 35.217.784.495

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito:

- A. **JORGE LUIZ MORILLA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.695.642 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 576.646.258-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Coelho Lisboa, nº 442, sala 144, Bairro Tatuapé, CEP: 03323-040; e
- B. **CLAUDIO CALDEIRA PAIVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.520.189 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 521.117.928-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Coelho Lisboa, nº 442, sala 144, Bairro Tatuapé, CEP: 03323-040;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coelho Lisboa, nº 442, sala 144, Bairro Tatuapé, CEP: 03323-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.248.630/0001-01, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.217.784.495 ("Sociedade"),

E ainda,

- C. **NATHALIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 30/06/1988, empresária portadora da cédula de identidade RG nº 33970031 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 354.900.488-59, domiciliada na Rua Coelho Lisboa, 442, sala 144, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-040, São Paulo/SP;
- D. **LARISSA DE MELLO CALDEIRA PAIVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/04/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33970030 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 341.649.338-95, domiciliada na Rua Coelho Lisboa, 442, sala 144, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-040, São Paulo/SP;
- E. **LIVIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 29/01/1993, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44290717 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 394.923.498-50, domiciliada na Rua Coelho Lisboa, 442, sala 144, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-040, São Paulo/SP;
- F. **FERNANDA DE MELLO PAIVA RIBEIRO**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, nascida em 28/06/1984, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33970032 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 328.781.078-29, domiciliada na Rua Coelho Lisboa, 442, sala 144, Cidade Mãe do Céu, CEP 03323-040, São Paulo/SP.

Resolvem proceder com a presente Alteração do Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

I. DA CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

1.1. Pelo presente instrumento, o sócio **JORGE LUIZ MORULLA** se retira da Sociedade, mediante a cessão e transferência de forma onerosa para o sócio **CLAUDIO CALDEIRA PAIVA**, como de fato cedido e transferido tem, com a anuência da totalidade dos sócios, da 01 (uma) quota do capital social da Sociedade de sua titularidade, devidamente integralizada, no valor de R\$ 1,00 (um real), com todos os direitos, créditos, vantagens, privilégios, acréscimos, obrigações e frutos relacionados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas e/ou encargos de qualquer natureza.

1.1.1. O Cedente, o Cessionário e a Sociedade dão-se neste ato, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação em relação a quota neste ato cedida e transferida, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer título e a qualquer tempo.

1.2. Ato contínuo, o sócio **CLAUDIO CALDEIRA PAIVA**, cede e transfere mediante a cessão e transferência de forma onerosa, como de fato cedido e transferido tem, 4 (quatro) quotas do capital social da Sociedade de sua titularidade, devidamente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, com todos os direitos, créditos, vantagens, privilégios, acréscimos, obrigações e frutos relacionados, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas e/ou encargos de qualquer natureza, da seguinte forma:

- a) 1 (uma) quota à **NATHALIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA PEREIRA**;
- b) 1 (uma) quota à **LARISSA DE MELLO CALDEIRA PAIVA**;
- c) 1 (uma) quota à **LIVIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA**; e
- d) 1 (uma) quota à **FERNANDA DE MELLO PAIVA RIBEIRO**;

1.2.1. O Cedente, as Cessionárias e a Sociedade dão-se neste ato, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação em relação a quota neste ato cedida e transferida, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer título e a qualquer tempo.

1.3. Em razão do acima deliberado, a Cláusula 5ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado mediante moeda corrente nacional, é de R\$ 5.290.000,00 (cinco milhões duzentos e noventa mil reais), dividido em 5.290.000 (cinco milhões e duzentas e noventa mil) quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
NATHALIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA PEREIRA	1	R\$ 1,00
LARISSA DE MELLO CALDEIRA PAIVA	1	R\$ 1,00
LIVIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA	1	R\$ 1,00
FERNANDA DE MELLO PAIVA RIBEIRO	1	R\$ 1,00
CLAUDIO CALDEIRA PAIVA	5.289.996	R\$ 5.289.996,00
TOTAL	5.290.000	R\$ 5.290.000,00

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]

Parágrafo 2º. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

Parágrafo 3º. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - Nos termos do artigo 1.060 do Código Civil, a administração da Sociedade será exercida pelo sócio, **Claudio Caldeira Paiva** previamente qualificado, ou pelos administradores **Jorge Luiz Morilla**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.695.642 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 576.646.258-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Coelho Lisboa, nº 442, sala 144, Bairro Tatuapé, CEP: 03323-040 e **Ricardo Luiz Morilla**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.263.592-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 282.497.258-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Coelho Lisboa, nº 442, sala 144, Bairro Tatuapé, CEP: 03323-040, todos com poderes para agir isoladamente, os quais permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

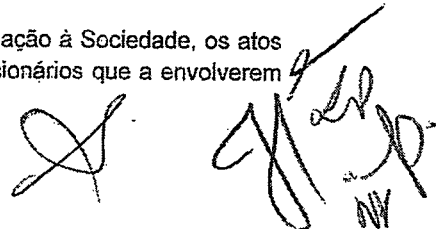
Parágrafo 1º. Caberá aos administradores ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para: (a) a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; (c) a assinatura de duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) o recebimento de pagamentos efetuados em nome da sociedade por meio de cheques nominais, inclusive com poderes para a venda de ativos da sociedade.

Parágrafo 2º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão por meio de instrumento público ou particular, assinada por qualquer um dos administradores, isoladamente, e além de mencionarem expressa e especificamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, bem como um limite de alçada expresso em moeda corrente nacional.

Parágrafo 3º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade, destinadas para a representação da Sociedade junto as secretarias das fazendas estaduais, federais, municipais e autarquias, quando não envolver comprometimento patrimonial, poderão ser outorgadas por meio de instrumento particular, assinada por qualquer um dos administradores, isoladamente, e deverão mencionar expressa e especificamente os poderes conferidos, bem como período de validade limitado.

Cláusula 7ª - A remuneração mensal dos administradores será estabelecida mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem



Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 11 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

Cláusula 12 - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Caso os sócios deliberem pela distribuição total ou parcial dos lucros, a distribuição observará as mesmas proporções de sua participação no capital social, ressalvado o direito dos sócios modificarem tal distribuição, por deliberação tomada por titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos mediante deliberação do sócio ou sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 2º. Os sócios poderão resolver distribuir os lucros sociais de modo desproporcional à participação percentual dos sócios no capital social, podendo essa deliberação ser tomada mediante o voto afirmativo de sócios que representem a totalidade do capital social.

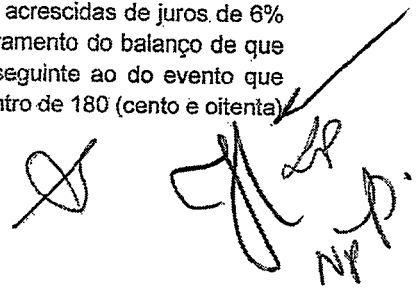
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13 - A Sociedade será liquidada ou dissolvida, de pleno direito, nas hipóteses do artigo 1.087 do Código Civil.

Parágrafo Único. Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os ativos da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 14 - A falência, recuperação judicial, extinção, retirada, exclusão, insolvência, interdição ou morte de qualquer um dos sócios não causará a dissolução da Sociedade, que continuará a existir com o sócio remanescente, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. Os haveres de sócio falido, em processo de recuperação judicial, extinto, retirante, excluído, insolvente, interdito ou falecido serão apurados com base em balanço especialmente levantado na data em que ocorrer o evento, respeitadas as regras previstas na Lei nº 11.638 de 28.12.2007, e serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, e acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço de que trata este parágrafo, o qual deverá estar concluído até 30º (trigésimo) dia seguinte ao do evento que determinou o seu levantamento. Nestes casos um novo sócio será admitido dentro de 180 (cento e oitenta) dias.



DELIBERAÇÕES SOCIAIS

uas quotas aos demais ou a
entando, no mínimo, 3% (três

dias, facultada a conversão da sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade limitada unipessoal, caso assim entenda o sócio remanescente.

Cláusula 15 - Nas hipóteses de morte, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios, eventual meeira ou companheira não ingressarão na Sociedade, sendo permitido, no entanto, o ingresso apenas dos sucessores do sócio majoritário.

Cláusula 16 - O sócio minoritário, desde já, outorga à Sociedade, pelo prazo de 30 (trinta) anos contados desta data, uma opção de compra das quotas que detiver na Sociedade, a qual será exercida mediante o pagamento de 01 (um) salário mínimo vigente à época.

Cláusula 17 - É permitida a exclusão de sócios por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO

Cláusula 18 - Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução conjugal entre um sócio e um terceiro estranho à Sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na Sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento se encerrou.

DISPOSIÇÕES FINAIS

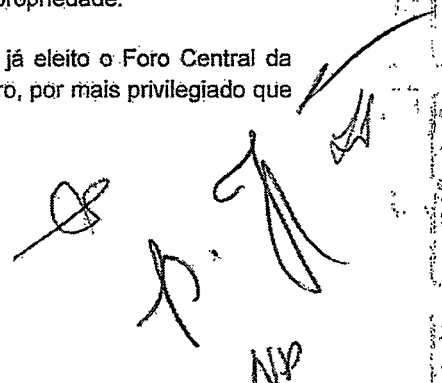
Cláusula 19 - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 20 - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedado o direito de arrendimento, obrigando as partes, seus herdeiros, sucessores, e cessionários a qualquer título.

Cláusula 21 - Esta Sociedade será regida nos casos omissos pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Cláusula 22 - Os sócios declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

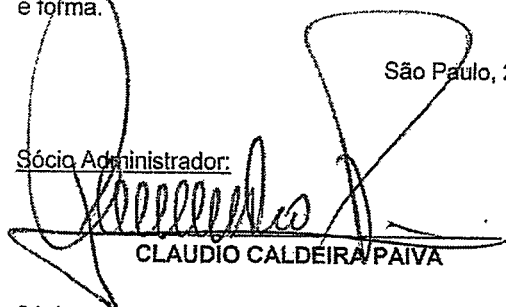
Cláusula 23 - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Sócio Administrador:


CLAUDIO CALDEIRA PAIVA

Sócios:

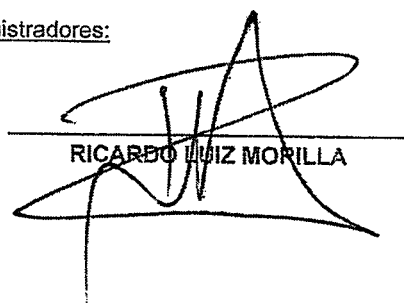

FERNANDA DE MELLO PAIVA RIBEIRO

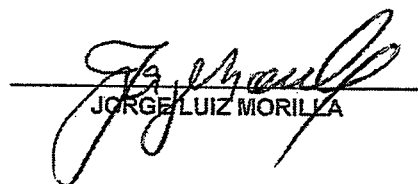

NATHALIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA
PEREIRA


LARISSA DE MELLO CALDEIRA PAIVA


LIVIA DE MELLO CALDEIRA PAIVA

Administradores:


RICARDO LUIZ MORILLA


JORGE LUIZ MORILLA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

8635-017458

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Claudio Caldeira Paiva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.520.189-1 DATA 21/MAI/2012

CLAUDIO CALDEIRA PAIVA

ENOQUE CALDEIRA PAIVA

E ERNESTA MALASPINA PAIVA

UBERLANDIA -MG 06/SET/1952

RIO DE JANEIRO-RJ

ENG. VELHO

CC: LV.B044/FLS.0090/N.003888

521117928/53

REG DAS P. NATURAIS

DISTRITO - MOOCA

Autentica a pessoa

Roberto 176 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR da IRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

São Paulo.

18 JUL 2016

VALDO SOMENTE
COMO SEU DE
AUTENTICIDADE

115186

AUTENTICAÇÃO

ANDRO DAS CHAGAS SILVA

evento Substituto do Oficial

1067AD0757458



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

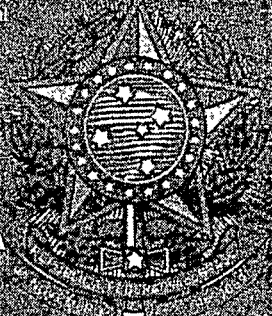
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

521.117.928-53

Nome
CLAUDIO CALDEIRA PAIVA

Nascimento
06/09/1952



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

MISSÃO
MARCO 2007

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

130 - Oficina de Arte para Crianças e Jovens
SUBSISTÊNCIA 88904

COLEÇÃO NOTÍCIA DO IEF

AUTENTICAÇÃO - autenticação a prova de falsificação - sistema gráfico e eletrônico e sistema de segurança

1067AC632839 - 08 SET 2011

[Assinatura]

AUTENTICADOR

☐ Alexandre das Chagas Silva - Escr. Subst. do Oficial
☒ Leon José das Chagas Silva - Escr. Subst. do Oficial
☐ Edson da Silva Andrade - Escrevente Autorizado

**ESPAÇO EM
BRANCO**

GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

10
I.S.

SÉRIE — B — 50

Nº 021555

18.236.573

26/01/1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

GENUINA FONTES DE MELLO PAIVA

Nome

Laudelino Soares de Mello

Edith Fontes de Mello

Rio de Janeiro/RJ 22/fev/1955

Assinatura do Portador

GENUINA FONTES DE MELLO PAIVA

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARDO COMPLETO PAIVA)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

465.363.297-91

GENUINA FONTES DE MELLO PAIVA

22/02/1955



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES
CLAUDIO CALDEIRA PAIVA
GENUINA FONTES DE MELLO

MATRÍCULA
093146 01.55 1983 3 00044 090 0003888 62

16º OFICIAL DE REG. DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - MCOCA
AUTENTICACAO: autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, sob o nº dou fe.

São Paulo

2-0 MAI 2015

Assessoria da Câmara de Reg. e Estat. Subd. do Oficial
de Reg. e Estat. Subd. do Oficial de Reg. e Estat. Subd. do Oficial
de Reg. e Estat. Subd. do Oficial de Reg. e Estat. Subd. do Oficial
de Reg. e Estat. Subd. do Oficial de Reg. e Estat. Subd. do Oficial

1115188
AUTENTICACAO

1067AD534250

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EAYF-87919-EMK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

NOMES, COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

Ele: CLAUDIO CALDEIRA PAIVA, natural de Minas Gerais, nascido em 06 de setembro de 1952, de nacionalidade Brasileira, filho de ENOQUE CALDEIRA PAIVA e ERNESTA MALASPINA PAIVA, x-x-x

Ela: GENUINA FONTES DE MELLO, natural do Rio de Janeiro, nascida em 22 de fevereiro de 1955, de nacionalidade Brasileira, filha de LAUDELINO SOARES DE MELLO e EDITH FONTES DE MELLO, x-x-x

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Seis de junho de mil novecentos e oitenta e três.

DIA	MES	ANO
6	6	1983

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O noivo não mudou seu nome.

A noiva passou a usar o nome de GENUINA FONTES DE MELLO PAIVA.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do casamento: 14/05/1983. Registro feito no Livro BR-44, Folha 090, Termo 3888, x-x-x

20 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024

093146
AA195702

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS EDUARDO LOPES BARBOSA CUNHA

Cod: X000003DE47

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015. Conf. por:

Em testemunho

da verdade

Serventia

4.473

36% TITULOS

1.58

Total

6.05

Pedro S. M. C. Netto - E. Autorizado

EAYF-88353-TY. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Carlos Eduardo L. B. Cunha
ESCREVENTE

8º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital
Daniel Nilson Ribeiro
Rio de Janeiro - RJ
Rua Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - RJ
(21) 2298-2022

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015

CARLOS EDUARDO LOPES BARBOSA CUNHA

Emplacamento: Tab 16,4=8,63 + Tab 18,106 (74)=25,97 + Tab 18,10=37,16
R\$ 99,67

14% FUNARPEN

Arpen rj - AA000493120 - P

enel

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 0122317505

Nº DO CLIENTE 0015313004

CLAUDIO CALDEIRA PAIVA
AL SARUTAJA 392 AP 221
CEP: 01403-010 SAO PAULO - SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo ☒ Subgrupo ☒

Classe RESIDENCIAL

Subclasse

RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor Trifásico

Modalidade tarifária Convencional

Quanto ao Conto

VENCIMENTO

26 DEZ 2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

724,84

CONTA REFERENTE A

DEZ 2022

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100156179780

Dados de Medição

Nº do medidor 146270

Leitura anterior 08 NOV 19.797

Leitura atual 08 DEZ 20.617

Próxima leitura 03 JAN

Fator multiplicador 1

Consumo do mês (kWh) 820,00

Número de dias 30

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
12/22	820	30
11/22	804	29
10/22	710	31
09/22	608	31
08/22	554	29
07/22	475	31
06/22	745	30
05/22	828	31
04/22	1116	30
03/22	1146	30
02/22	1172	28
01/22	1036	32
12/21	836	31

Reservado ao Fisco

89617B2C B3C1 6823.442D DE5D 694D A371

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
08 DEZ 2022	457100362	B	282,06	18%	124,72
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ: 021.117.923-03 - INSC EST: ISENTA					

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

Descrição de Faturamento

CC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	ICMS	VALOR
0606	USO SIST. DISTR. (TUSD)	820,0	0,48296	396,04	18%	71,28	396,04
0601	ENERGIA (TE)	820,0	0,31763	260,46	18%	46,89	260,46
0699	PIS/PASEP (0,94%)			5,49	18%	1,17	5,49
0699	COFINS (4,32%)			29,80	18%	5,36	29,80
0807	COSIP - SAO PAULO - MUNICIPAL						31,85

Tariffas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL

0,39403 (TUSD)

0,20046 (TE)

Valor Total dos Tributos: 154,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM****IPTU - EXERCÍCIO 2022**

Inscrição Cadastral 133339404360000040

Número do Aviso 1022044663

Contribuinte

CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel70068 ALAMEDA QUEBEC
ALPHAVILLE N. ESPLANADA 3

18118054

296

Quadra: N3

Lote: 16

Endereço de EntregaALAMEDA QUEBEC
ALPHAVILLE NOVA ESPLANADA 3

18118054

296

VOTORANTIM

SP

2ª via emitida pela internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**Inscrição Cadastral**

133339404360000040

Contribuinte

CCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel

70068 ALAMEDA QUEBEC

296

ALPHAVILLE N.

18118054

Quadra: N3

Lote: 16

Endereço de Entrega

ALAMEDA QUEBEC

296

ALPHAVILLE NOVA

18118054

VOTORANTIM

SP

Chave de acesso

OGIF2U87VA

DESCONTO CONFORME ART. 113, I, CTM: 2% A VISTA

DADOS DO LANÇAMENTO

ÁREA TERRENO:	453,35	TIPO:	F
TESTADA:	14,60	EST. CONSERV.:	BOM
ÁREA CONSTRUÍDA:	344,66	ALQ. TERRENO:	0,0000
UTILIZAÇÃO:	RESIDENCIAL	ALQ. PREDIAL:	0,0175
CLASSE:	1-RESID. HORIZONTAIS		

VALORES DO LANÇAMENTO

VALOR VENAL DO TERRENO:	195.805,45	Nº. DE PARCELAS:	10
VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO:	255.967,20		
VALOR VENAL DO IMÓVEL:	451.772,65	VALOR ÚNICA (R\$):	7.986,72
IMPOSTO TERRITORIAL (R\$):	0,00	VALOR PARCELADO (R\$):	8.144,84
IMPOSTO PREDIAL (R\$):	7.906,02		
VALOR LIXO (R\$):	224,71		
TAXA DE EXPEDIENTE (R\$):	14,11		
TOTAL DO CARNÊ (R\$):	8.144,84		

AVISOS:

- 1) Este carnê contém recibos referente ao pagamento de Tributos Municipais.
- 2) Em caso de perda do carnê, o contribuinte poderá emitir a segunda via pela internet ou solicitar junto a Prefeitura.
- 3) O pagamento de qualquer parcela não quita débitos anteriores.
- 4) Local de Pagamento: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Santander através dos canais de recebimento internet, auto atendimento e nos respectivos correspondentes bancários. Pagamento pelo guichê do caixa somente na Caixa Econômica Federal.
- 5) Após o vencimento deverá ser emitida nova guia através do site www.sefvotorantim.sp.gov.br - link Serviços Online, na qual será aplicado:
 - 0,33% de multa ao dia até o limite de 10%.
 - Juros de 1% por mês ou fração incidente de forma imediata logo no 1º. dia de atraso.
- 6) Somente serão considerados dias não úteis sábados, domingos e feriados locais (deste Município) e nacionais.

EVITE PROBLEMAS COM A ENTREGA DE SEUS CARNÊS**MANTENHA SEU ENDEREÇO ATUALIZADO NA PREFEITURA.****CHAVE DE ACESSO PARA OS SERVIÇOS ON LINE: OGIF2U87VA**

PREF. MUN. VOTORANTIM	
REFERÊNCIA	CADASTRO
IPTU/TSP	133339404360000040
EXERCÍCIO	VENCIMENTO
2022	18/03/2022
CARNÊ	VALOR EM REAIS (R\$)
1022044663	814,48
PARCELA	MULTA
01	
AUTENTICAR NO VERSO - VIA CONTRIBUINTE	JUROS
	TOTAL
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER ATRAVÉS DOS CANAIS DE RECEBIMENTO INTERNET, AUTO ATENDIMENTO E NOS RESPECTIVOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. PAGAMENTO PELO GUICHÊ DO CAIXA SOMENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	

PREF. MUN. VOTORANTIM		EXERCÍCIO	CADASTRO
REFERÊNCIA	CARNÊ	2022	133339404360000040
IPTU/TSP	1022044663	VALOR EM REAIS (R\$)	814,48
PARCELA	VENCIMENTO	MULTA	
01	18/03/2022		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DEPOIS DO VENCIMENTO DEVERÁ SER EMITIDA NOVA GUIA ATRAVÉS DO SITE WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR - LINK SERVIÇOS ONLINE, ATÉ 30/12/2022.		JUROS	
		TOTAL	

AUTENTICAR NO VERSO - VIA PREFEITURA

81640000008-8 14484792202-4 20318000001-0 02204466301-5

